



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

PROCESSO N° 78/20

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/03/2020

HORÁRIO: 08:00 HORAS

LOCAL: AV. DOUTOR JORGE HANNAS, BAIRRO BOM JARDIM. MANHUAÇU/MG

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS E COTA PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu expede o presente edital extraído dos autos do Pregão Presencial n° 78/20 do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais para ampliação da Adutora do Córrego São Sebastião até a Estação de Tratamento de Água de Manhuaçu, melhor especificados no **ANEXO I**, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, Decreto Municipal, n.º 315 de 23 de dezembro de 2005, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede do SAAE, localizada na Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº Bom Jardim, MANHUAÇU/MG, iniciando-se no **dia 25/03/2020 às 08:00** horas e será conduzida pela **Pregoeira Deyse Lourdes Sampaio Oliveira, designada pela Portaria n° 020/2019** e com o auxílio da Equipe de Apoio, integrada pelas servidoras Ivane Carmem Bitencourt, Elizete Luiz Bonifácio, Carla Angélica Brandão dos Santos e Monick Horsts Souza Dutra.

I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para ampliação da Adutora do Córrego São Sebastião até a Estação de Tratamento de Água de Manhuaçu, melhor especificado no **ANEXO I**.

II – DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital e de seus anexos.

1.1- PODERÃO AINDA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

*Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG*

1.1.1. OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, (COTA EXCLUSIVA), somente as empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte- EPP e Microempreendedores Individuais, poderão apresentar propostas, sem prejuízo a sua participação na cota principal e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital,

1.1.2. OS LOTES 22 e 24 (COTA RESERVADA), somente as empresas enquadradas como Microempresa- ME, empresa de Pequeno Porte- EPP ou Equiparadas, poderão apresentar propostas, sem prejuízo a sua participação na cota principal, conforme Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

1.1.3. Não havendo vencedor para os lotes do item 1.1.2, será aberto nova fase de lances as demais empresas, visando evitar que haja prejuízo para administração pública.

1.1.4. A destinação de cota reservada as micro empresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas não impede que as demais empresas apresentem proposta comercial, visando o atendimento aos fins previstos no subitem 1.1.3.

1.1.5. OS LOTES 21 e 23 são destinados a (**AMPLA PARTICIPAÇÃO**), ou seja, a todos os interessados que atendam os requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de ME, EPP ou equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e as exigências para habilitação, requeridas neste Edital, vedada à participação de empresas:

a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o município de Manhuaçu ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;

b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;

d) Consórcios de empresas;

e) Estejam enquadradas no artigo 9º. da Lei nº 8666/93 e suas alterações;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3 - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo apresentando os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo regras do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

III- DO CREDENCIAMENTO

Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se a Pregoeira, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, **contrato social e última alteração registrado, juntamente com xerox do mesmo, observando o que se segue:**

a) A procuração ou instrumento de credenciamento, **ANEXO III**, (sendo preposto) ou Contrato Social (sendo sócio) deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances.

2. Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em cópias simples acompanhadas dos originais para autenticação pela pregoeira ou outro que o mesmo designar ou em cópias autenticadas. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

3. Declaração que atende plenamente aos requisitos de habilitação. (**ANEXO II**)

4. Declaração que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. (**ANEXO V**)

5. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, indicando o Enquadramento de **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (QUANDO FOR O CASO)**.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DO ENVELOPE

IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 1 – Proposta
Pregão Nº 13/20
Processo Nº 78/20*

*Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG
Envelope Nº 2 – Habilitação
Pregão Nº 13/20
Processo Nº 78/20*

2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal.

3. É facultada a participação dos interessados que enviarem seus envelopes através de correio ou entrega-lós diretamente no setor de licitação, neste caso o credenciamento deverá estar em envelope separado (envelope 03), contendo contrato social e ultima alteração e os **ANEXOS II e V**. o licitante não participar da fase competitiva do pregão, isto é, não poderá participar da fase de lances verbais, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

3.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "proposta" ou de "habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes pelo próprio representante, que logo em seguida fará o lacramento do mesmo.

4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas por seu representante legal;
- b) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- c) apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo preferencialmente o Anexo I (PROPOSTA COMERCIAL);
- d) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Conter, obrigatoriamente, a descrição do objeto, obedecendo as características mínimas especificadas na proposta comercial, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- f) Constar prazo para entrega do objeto licitado e prazo para pagamento;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- g) Discriminar a marca e/ou modelo do objeto licitado;
- h) Erro de soma e/ou multiplicação poderá ser corrigido pela Pregoeira;
- i) Preços fixos e irrecorríveis

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440/2011;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência **OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (CONCORDATA).**

A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

4. DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854/99



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho executado por menor dezesesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da constituição Federal (**ANEXO IV**).

OBSERVAÇÃO:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

A validade das certidões será de 180 dias após a sua emissão, salvo se outra data vier declarada na mesma.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
3. A análise das propostas pela Pregoeira visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas, que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço total do preço por lote, observada a redução mínima entre os lances.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado.

10.2. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos, ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE- EPP OU EQUIPARADAS.

1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2 Entende-se pelo termo declarado vencedor, de que trata o item anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, que será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

3. Caso a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e ocorrendo o empate, na forma do item anterior, o desempate será feito do seguinte modo:

3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a exercer o direito de preferência, cobrindo a oferta vencedora, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se encontrem em situação de empate, na hipótese do subitem 2.1 do item anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, nos intervalos estabelecidos no subitem 2.1 do item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do item anterior, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4. Não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

4.1 Para fins do disposto no item 4, considera-se não vantajoso para a Administração quando o tratamento diferenciado e simplificado resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.1 desta cláusula, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. Para fins do disposto nesta Cláusula, o enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em especial quanto ao seu art. 3º, sendo exigido das MPE's a declaração, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei Complementar.

IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

4. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

4.1. Ser encaminhadas para o email **cplsaee@hotmail.com**, ou ser protocolizadas na sala de Licitações, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4.2. A licitante que optar por encaminhar razões e contrarrazões por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

5. A Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do SAAE, na Av. Doutor Jorge Hannas, s/nº– Bom Jardim – Manhuaçu-MG e atender às condições estabelecidas na Proposta Comercial.

2. O item do lote 21 deverá ser entregue de forma parcelada em 2 vezes, sendo metade na primeira entrega no prazo de até 30 dias e a segunda entrega 60 dias contados da primeira requisição. **Para os demais lotes a entrega será no prazo de até 30 dias contados da requisição**

3. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

XI – DAS OBRIGAÇÕES

1. DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido;
- b) Acompanhar o fornecimento do objeto, observando a sua conformidade;
- c) Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento.

2. DA CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- a) Arcar com qualquer tipo de despesa ou obstáculo que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para execução do serviço em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do SAAE.
- c) Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas na Proposta Comercial deste Edital, dentro do prazo proposto;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto da licitação que se fizerem necessárias até 25% do valor da adjudicação, conforme estabelecido no art. 65, parágrafo 1º da lei 8.666/93 e suas alterações.

XII- DO PAGAMENTO

- 1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após entrega, conferência e aceite pela Seção Responsável, mediante apresentação da Nota Fiscal demonstrando a quantidade total.
- 2. Sendo constatada qualquer falha na Nota Fiscal Eletrônica, o prazo para o respectivo pagamento correrá da data em que for substituída pela correta.
- 3. Qualquer pagamento eventualmente efetuado a maior ou a menor será compensado no pagamento da Nota Fiscal Eletrônica seguinte, atualizado.
- 4. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerá a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: 17.512.6002.5001 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água – Elemento de Despesa: 44.90.51- Obras e Instalações.

XIV – PENALIDADES

- 1. Ficará impedida de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 1.1. Não celebrar a Nota de Empenho;
 - 1.2. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - 1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

- 1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 1.7. Cometer fraude fiscal.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Assessoria Jurídica do SAAE de Manhuaçu, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução do objeto licitado, a critério da administração do SAAE de Manhuaçu;
 - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
 - c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo contrato ou ato convocatório.
3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.
5. Compete ao Diretor do SAAE, a aplicação das penalidades previstas nos itens 1 e 2, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 1 e 2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
7. As sanções previstas no item 2, alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
8. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com os Órgãos Públicos nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

XV – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.
 - 1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e seus Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

Comissão Permanente de Licitação do SAAE, **através de Protocolo ou por email no endereço eletrônico cplsaae@hotmail.com**, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

1.2. A licitante que optar por encaminhar sua impugnação através de Protocolo deverá realizá-la nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, à Av. Doutor Jorge Hannas s/nº – Bairro Bom Jardim - nesta cidade junto ao Departamento de Protocolo do SAAE, no horário de 07:30h00min às 17h00min.

1.3. A licitante que optar por encaminhar impugnação por email, deverá posteriormente, encaminhar também as vias originais da mesma pelos Correios ou entregar pessoalmente no Setor de Licitações.

1.4. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

2. A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3. Se acolhida a petição contra o ato convocatório antes, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

5. A impugnação apresentada à Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

XVI- DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Manhuaçu, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n º 8.666/93.

2. Fica assegurado ao SAAE de MANHUAÇU o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE-MANHUAÇU.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

7. As empresas que tiverem interesse em participar do certame, deverão solicitar o edital no e-mail da **Comissão Permanente de Licitação** cplsaae@hotmail.com ou pelo site www.saaemanhuacu.com

8. A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal n.º8.666/93 e suas alterações.

9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto não é contribuinte de ICMS.

10. O SAAE reserva-se o direito de filmar e/ ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova ou para fins didáticos.

XVII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA/NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP OU EQUIPARADAS.

Manhuaçu, MG, 06 de março de 2020

Luiz Carlos de Carvalho
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO I - Proposta Comercial

Empresa: (nome da empresa)

Ao: (nome do órgão)

Ref.: Pregão nº 13/20

Prezados Senhores,

Pela presente, formulamos Proposta Comercial para fornecimento de materiais, em conformidade com as condições abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS DO OBJETO:

LOTE 01- ANEL (ARRUELA) DE VEDAÇÃO DN 250MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10035	2	Unid	ANEL (ARRUELA) DE VEDAÇÃO TIPO ABF GRAFITADAS PN 10 DN 250 MM ISO 7483/1991			

LOTE 02- ANEL (ARRUELA) DE VEDAÇÃO DN 100MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	9115	14	Unid	ANEL (ARRUELA) DE VEDAÇÃO TIPO ABF GRAFITADAS PN 10 DN 100 MM ISO 7483/1991			

LOTE 03- ANEL (ARRUELA) DE VEDAÇÃO DN 80MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	9117	40	Unid	ANEL (ARRUELA) DE VEDAÇÃO TIPO ABF GRAFITADAS PN 10 DN 80 MM ISO 7483/1991			

LOTE 04- ABRAÇADEIRA 280MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10032	80	Unid	ABRAÇADEIRA CIRCULAR (CINTA) GALVANIZADO E280MM COM 4 PARAFUSOS 16 X 70MM COM 4 PORCA CADA			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

LOTE 05- CURVA DN 250 X 22º30º (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10027	22	Unid	CURVA DE F.F DUCTIL BOLSA/BOLSA PN 10 JGS DN 250 MM X 22º 30º COM ANEL NBR 7675/2005			

LOTE 06- CURVA DN 250 X 11º15º (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	711	30	Unid	CURVA DE F.F DUCTIL BOLSA/BOLSA JUNTA JGS PN 10 DN 250 MM X 11,15º COM ANEL NBR 7675/2005			

LOTE 07- CURVA DN 250 X 45º (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	709	12	Unid	CURVA DE F.F DUCTIL PN 10 BOLSA/BOLSA DN 250 MM X 45º COM ANEL NBR 7675/2005			

LOTE 08-EXTREMIDADE DN 100MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1802	7	Unid	EXTREMIDADE DE F.F DUCTIL PONTA/FLANGE PN 10 DN 100MM X 50CM NBR 7675/2005			

LOTE 09- EXTREMIDADE DN 250MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	394	1	Unid	EXTREMIDADE DE F.F DUCTIL PONTA/FLANGE DN 250MM PN 10,TAM. 50 CM COM ANEL NBR 7675/2005			

LOTE 10- LUVA DN 250MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	2092	10	Unid	LUVA DE CORRER DE FERRO FUNDIDO DUCTIL PN 10 JGS BOLSA/BOLSA DN 250 MM COM ANEL NBR 7675/2005			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

LOTE 11- PARAFUSO DN 80MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	9144	680	Unid	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO PARA FLANGE DN 80MM, ROSCA INTERNA D= 16MM L=80MM PN 10 COM PORCA E ARRUELA NBR 7675/2005			

LOTE 12- PARAFUSO DN 250MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10034	40	Unid	PARAFUSO GALVANIZADO SEXTAVADO PARA FLANGE PN 10 DN 250MM ROSCA INTERNA D=20MM L=90 COM PORCA E ARRUELA NBR 7675/2005			

LOTE 13- PASTA LUBRIFICANTE (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	175	200	Unid	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES DE ÁGUA, FRASCO COM TAMPAS 500g			

LOTE 14- REGISTRO DN 80MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10029	20	Unid	REGISTRO DE F.F DÚCTIL COM CABEÇOTE FLAGEADO DN 80MM NBR 14968 COM ANEL			

LOTE 15- REGISTRO DN 100MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	103	7	Unid	REGISTRO DE GAVETA DE F.F, CHATO CABEÇOTE FLANGE/FLANGE DN 100MM PN 10 NBR 14968			

LOTE 16- REGISTRO DN 250MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10033	1	Unid	REGISTRO DE F.F DÚCTIL COM CABEÇOTE FLAGEADO DN 250MM NBR 14968 COM ANEL			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autoria Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

LOTE 17-TÊ DE REDUÇÃO DN 250X250X250MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1799	1	Unid	TÊ F.F DUCTIL PN 10 BOLSA/ BOLSA/FLANGE DN 250MM X 250 X 250MM COM ANEL NBR 7675/2005			

LOTE 18- TÊ DE REDUÇÃO DN 250X250X100MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	707	7	Unid	TÊ REDUÇÃO F.F DUCTIL BOLSA/ BOLSA/FLANGE PN 10 DN 250MM X 250 X 100MM COM ANEL NBR 7675/2005			

LOTE 19- TÊ DE REDUÇÃO DN 250X250X80MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10028	20	Unid	TÊ REDUÇÃO F.F DUCTIL BOLSA/ BOLSA/FLANGE PN 10 DN 250MM X 250 X 80MM COM ANEL NBR 7675/2005			

LOTE 20- VÁLVULA DN 80MM (COTA EXCLUSIVA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	10031	20	Unid	VALVULA DE F.F DÚCTIL, ELIMINADORA DE AR, TRIPLICE FUNÇÃO, FLANGEADODN 80MM			

LOTE 22- TUBO DE PVC DEFOFO DN 250MM (COTA RESERVADA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Bandeira	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	6597	182	Unid	TUBO DE PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 250 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007			

LOTE 24- TUBO F.F DN 250MM (COTA RESERVADA)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/Bandeira	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	7020	20	Unid	TUBO DE F.F DUCTIL DN 250MM X 6,0 METROS PONTA/BOLSA PN 10 K7 JGS COM ANEL NBR 7675/2005			



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

LOTE 21- TUBO DE PVC DEFOFO DN 250MM (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Bandeira	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	6597	732	Unid	TUBO DE PVC DEFOFO MPVC JEI 1MPA DN 250 MM X 6,0 METROS DE ACORDO COM ABNT NBR 7665/2007			

LOTE 23- TUBO F.F DN 250MM (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Item	Cod.	Quant	Unid	Especificação	Marca/ Bandeira	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	7020	67	Unid	TUBO DE F.F DUCTIL DN 250MM X 6,0 METROS PONTA/BOLSA PN 10 K7 JGS COM ANEL NBR 7675/2005			

II - DESPESAS

Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos produtos.

Atenciosamente,

Local e data

Identificação e Assinatura



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Manhuaçu-MG.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 13/20

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Obriga-se, ainda, a declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Manhuaçu, (data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 13/20 em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

(Cidade), (Data)

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: Pregão Presencial nº 13/20

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela Lei 1.517/87
Av. Doutor Jorge Hannas S/Nº- Bairro Bom Jardim
Tel: 33- 3339-3650
36906-360 – Manhuaçu - MG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial nº 13/20

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração dada pela lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

OBS: Está declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento